

PODER JUDICIÁRIO Justica Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Amapá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2012

PROCESSO N.º 68/2012 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na BR 210, n. 2131, bairro Infraero II, Macapá-AP, representada pelo(a) Diretor(a) do Foro Juiz Federal Fabiano Verli, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2012, RESOLVE registrar o preço da empresa relacionada de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1 - A ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente, especificados e quantificados no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2012.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.
- 3.2 A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certarne licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no ant. 8º do Decreto n.º 3.931/01.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na ata encontram-se indicados no quadro abaixa, observando-se a ordem de classificação obtida no certame ligitatório:

X

Arp 15-12-Mat. expediente-Louveiro e Amara! 🦈

Walter Commence of the Commence

A CONTRACTOR OF THE SECOND

OUREIRO E AMARAL L. S. OUREIRO DO Ame

FORNECEDOR: Loureiro e Amaral Ltda Me.

C.N.P.J.: 41.492.604/0001-80

ENDEREÇO: Avenida São Luís Rei de França, 240, Loja 1 e 2 - Olho D'Água, São

Luiz/MA, CEP 65.065-470 Telefones: 98 3226-3523/3248-1109

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Celeste Loureiro do Amaral

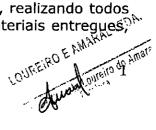
RG: 162.568-SSP/MA **CPF:** 104.321.833-53

Item	Especificação	Unid	Quant. Reg.	VI. Unit. (R\$)
	Filme fac-símile, 30 m, 213 mm, Panasonic KX FP 207 BR, LX-FA52A	Unid.	12	6,50

5 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1 Os pedidos dos materiais, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.
- 5.2 Os pedidos e as entregas dos materiais deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone (96) 3214-1527 e devendo ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia 210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.
- 5.3 O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.
- 5.4 O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.
- 5.5 O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes deste termo de referência.
- 5.6 Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.
- 5.7 Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.
- 5.8 Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;
- 5.9 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues?

Arp 15-12-Mat. expediente-Loureiro e Amaral



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SECÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

- 5.10 O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (Anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações especificas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.11 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação especifica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.12 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.
- 5.13 Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.
- 6.1.1 Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.
- 6.1.2 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 6.1.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 6.1.4 Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 6.2 A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.
- 6.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Arp 15-12-Mat. expediente-Loureiro e Amaral



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

- 6.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.
- 6.5 A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.2 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 7.3 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 7.4 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 7.4.1 Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 7.5 A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

X

OURE ROEMMARALLTOA.

- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.
- 7.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 7.7 A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.
- 7.8 As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- II Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- III Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- IV Atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 7.9 Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 7.10 Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 7.11 Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 7.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.13 Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 7.14 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 9h00 às 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.
- 7.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.
- 7.16 A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27

OUREIRO E MARA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SECÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto n.º 3.931/2001.
- 8.2 O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 8.3.1 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 9.2 Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 9.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

X

OUTE TO ENDINE 13 dr. 1

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SECÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- 9.6 Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 9.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.9 Comunicar à contratada divergências entre a solicitação e a fatura.
- 9.10 Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 10.1 Entregar os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2012.
- 10.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.
- 10.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.
- 10.4 Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2012.
- 10.5 Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.
- 10.6 Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de materiais a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata.
- 10.8 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.
- 10.9 Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços.

11 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 11.1 No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo darse-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Arp 15-12-Mat. expediente-Loureiro e Amaral

女



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- 12.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados no subitem 12.1.1.
- 12.1.1 Pela autoridade competente da justiça federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 12.1.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;
- 12.1.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- 12.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
- 12.1.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 12.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.1.2 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

13 - GARANTIA

13.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 – Os preços do detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 3.931/01.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X

WEELS E SHIP OUT OF THE

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- 15.1 Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2011, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.
- 15.2 As controvérsias decorrentes desta ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias pelas partes.

Macapá 28 de agosto de 2012

Fabiano Verli

Juiz Federal Diretor do Fóro Justica Federal Seção Judiciária do Amapá

S AMARAL LIEP

Maria Celeste - Peiro do Amaral Representante Legal

Maria Celeste Loureiro do Amaral.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2012

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012

Solicitação de Fornecimento n.º/2012 Fornecedor: Loureiro e Amaral Ltda Me.				
CLÁUSULA I – OBJETO				
1.1 - A solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de material, conforme segue:				
TOTAL				
CLÁUSULA II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA				
2.1 - O local de entrega será no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Br-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.				
2.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da nota de empenho.				
CLÁUSULA III – PREÇO				
3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$().				
3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.				
Macapá- AP,/				